



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 13 , de 04 de agosto de 1993.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

1. O disposto no art. 96, I, b, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.634, de 12 de março de 1993, que criou, entre outros, cargos de Direção e Assessoramento Superiores, DAS 101.2 no Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região;
2. O art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 06.05.71, bem como o inciso XXXIII do art. 7º do Regimento Interno deste Tribunal;
3. O Processo Administrativo nº 2965/93, em que a Secretaria de Planejamento e Orçamento e a Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal manifestaram-se, com a aprovação da Presidência, pela viabilidade da reestruturação administrativa proposta através da Unidade de Desenvolvimento Organizacional deste Tribunal, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região;
4. Os anexos I e II da Resolução nº 05, de 17.03.93, que distribui, entre as Seções Judiciárias da 5ª Região, os cargos criados pela Lei nº 8.634, de 1993, e fixa a lotação global do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau;
5. Os Processos Administrativos que tramitam neste Tribunal, oriundos das Seções Judiciárias, solicitando a criação de gratificações;

de. M.  
A.



6. O aumento permanente do volume de processos que hoje tramitam na 1ª Instância da 5ª Região;

7. A grande e a atual demanda de informatização na Justiça Federal de 1º Grau, em acompanhamento à modernização crescente.

8. O decidido em Sessão Administrativa Plenária do dia 04.08.93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar as seguintes Gratificações de Representação de Gabinete (GRG):

Supervisor: 22 (vinte e dois); Supervisor-Assistente: 176 (cento e setenta e seis); Assistente-Datilógrafo: 34 (trinta e quatro); Auxiliar Especializado: 59 (cinquenta e nove); Oficial de Gabinete: 34 (trinta e quatro); Operador: 06 (seis); Executantes de Mandado: 102 (cento e dois), inclusas na distribuição disposta do Artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º Reestruturar as Seções Judiciárias com suas respectivas Varas, dispondo seus cargos de Direção e Assessoramento Superiores, bem como suas Gratificações de Representação de Gabinete, da seguinte forma:

CEARÁ:

**1 - SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E**

**1. GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**

(1) Assistente-Datilógrafo - GRG

**2. SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

(1) Diretor de Secretaria DAS.101.5

(1) Secretário - GRG

**2.1 Seção de Controle Interno**

(1) Supervisor de Seção - GRG

(1) Assistente-Datilógrafo - GRG

(1) Auxiliar Especializado - GRG

**2.2 Seção de Desenvolvimento Organizacional**

(1) Supervisor de Seção - GRG

**2.3 Comissão Permanente de Licitação**

**3. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**

(1) Diretor de Núcleo DAS.101.2

(1) Auxiliar Especializado - GRG

de. k. -  
A



- 3.1 Setor de Malotes
  - (1) Supervisor-Assistente - GRG
- 3.2 Seção de Segurança e Transporte
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
  - (1) Auxiliar Especializado - GRG
  - (1) Auxiliar de Portaria - GRG
- 3.3 Seção de Informática
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
  - (1) Operador de Microinformática - GRG
- 3.3.1 Setor de Processamento de Dados
  - (1) Supervisor-Assistente - GRG
- 3.4 Seção de Orçamento e Finanças
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 3.4.1 Setor de Execução Financeira
  - (1) Supervisor-Assistente - GRG
- 3.5 Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 3.5.1 Setor de Almoxarifado
  - (1) Supervisor-Assistente - GRG
- 3.5.2 Setor de Serviços Gerais
  - (1) Supervisor-Assistente - GRG
  - (1) Operador de Xerox - GRG
- 3.6 Seção de Biblioteca
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 4. NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
  - (1) Diretor de Núcleo - DAS.101.2
  - (1) Auxiliar Especializado - GRG
- 4.1 Seção de Programas e Benefícios
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 4.2 Seção de Legislação de Pessoal
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 4.3 Seção de Folha de Pagamento
  - (1) Supervisor de Seção - GRG
- 5. NÚCLEO JUDICIÁRIO
  - (1) Diretor de Núcleo DAS.101.2
  - (1) Auxiliar Especializado - GRG

*[Handwritten signature]*





3.2 Seção de Folha de Pagamento

(1) Supervisor de Seção - GRG

3.3 Seção de Informática

(1) Supervisor de Seção - GRG

(1) Operador de Microinformática - GRG

3.3.1 Setor de Processamento de Dados

(1) Supervisor-Assistente - GRG

3.4 Seção de Legislação de Pessoal

(1) Supervisor de Seção - GRG

3.5 Seção de Segurança e Transporte

(1) Supervisor de Seção - GRG

(1) Auxiliar Especializado - GRG

(1) Auxiliar de Portaria - GRG

3.6 Seção de Orçamento e Finanças

(1) Supervisor de Seção - GRG

3.6.1 Setor de Execução Financeira

(1) Supervisor-Assistente - GRG

3.7 Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

(1) Supervisor de Seção - GRG

3.7.1 Setor de Almoxarifado

(1) Supervisor-Assistente - GRG

3.7.2 Setor de Serviços Gerais

(1) Supervisor-Assistente - GRG

(1) Operador de Xerox - GRG

3.8 Seção de Biblioteca

(1) Supervisor de Seção - GRG

4 NÚCLEO JUDICIÁRIO

(1) Diretor de Núcleo DAS.101.2

(1) Auxiliar Especializado - GRG

4.1 Seção de Distribuição de Mandados e Controle de Diligências

(1) Supervisor de Seção - GRG

4.2 Seção de Registro Geral e Controle de Avaliação

(1) Supervisor de Seção - GRG

4.2.1 Setor de Arrecadação

(1) Supervisor-Assistente - GRG

4.3 Seção de Contadoria

(1) Supervisor de Seção - GRG

Handwritten signature and scribbles.



4.3.1 Setor de Cálculos  
(1) Supervisor-Assistente - GRG

4.4 Seção de Distribuição  
(1) Supervisor de Seção - GRG

4.4.1 Setor de Arquivo  
(1) Supervisor-Assistente - GRG

### III - VARAS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS À 5ª

REGIÃO:

#### 1 GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR

- (1) Oficial de Gabinete - GRG
- (1) Assistente-Datilógrafo - GRG
- (1) Auxiliar Especializado - GRG

#### 2. GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (1) Oficial de Gabinete - GRG
- (1) Assistente-Datilógrafo - GRG
- (1) Auxiliar Especializado - GRG

#### 3. SECRETARIA DE VARA

- (1) Diretor de Secretaria DAS.101.5
- (1) Secretário - GRG

#### 3.1 Setor de Cálculos e Publicação

- (1) Supervisor-Assistente - GRG

#### 3.2 Seção de Procedimentos Criminais

- (1) Supervisor de Seção - GRG

#### 3.3 Seção de Procedimentos Cíveis

- (1) Supervisor de Seção - GRG

#### 3.3.1 Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (1) Supervisor Assistente - GRG

#### 3.3.2 Setor de Ações de Rito Ordinário

- (1) Supervisor-Assistente - GRG

#### 3.3.3 Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos não Contenciosos.

- (1) Supervisor-Assistente - GRG

#### 3.4 Seção de Execuções Fiscais

- (1) Supervisor de Seção - GRG

#### 3.4.1 Setor de Processamento Fiscal

- (1) Supervisor-Assistente - GRG.

*dp. N. 11*



Art. 3º As Varas das Seções Judiciárias vinculadas à 5ª Região, que desempenham as atividades de execuções penais, serão constituídas também com a Seção respectiva, isto é, Seção de Execuções Penais - (1) Supervisor de Seção - GRG.

Art. 4º As designações para as Gratificações constantes nesta Resolução far-se-ão por Portaria do Juiz Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária, observando-se os seguintes critérios:

I - As Gratificações são privativas dos funcionários do Quadro de Pessoal da Justiça Federal da 1ª Instância e somente poderão ser exercidos por servidores requisitados, em casos especiais, com a prévia autorização do TRF 5ª Região.

II - As Gratificações de Oficial de Gabinete serão exercidas por funcionários portadores de títulos de Bacharel em Direito.

III - As Gratificações de Auxiliar Especializado dos Gabinetes dos Juizes Federais Titulares e Substitutos, bem como das Seções de Segurança e Transporte das Seções Judiciárias destinam-se aos Agentes de Segurança Judiciária que exerçam encargos de motoristas.

IV - As Gratificações de Auxiliar Especializado das Seções de Controle Interno e dos Núcleos das Seções Judiciárias destinam-se aos servidores de outros cargos do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância que desempenham funções de assistência e execução de tarefas específicas determinadas pelo superior hierárquico.

V - As Gratificações de Operador de Microinformática serão exercidas por funcionários ocupantes de cargos de nível médio com conhecimentos específicos.

VI - As Gratificações de Executantes de Mandado são exclusivas dos Oficiais de Justiça Avaliadores no efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Os Oficiais de Justiça Avaliadores ficarão lotados no Núcleo Judiciário e centralizados na Seção de Distribuição de Mandados e Controle de Diligências, desempenhando as atividades que lhes são atribuídas por lei.

Art. 6º As designações para as Gratificações que se referem ao Gabinete do Juiz Federal Substituto far-se-ão, após indicação do mesmo, se no efetivo exercício do cargo, ou, após indicação da Diretora de Secretaria de Vara, em caráter temporário, caso o respectivo cargo de Juiz Substituto ainda não esteja preenchido.

Art. 7º A Secretaria de Vara e suas respectivas Seções e Setores atenderão ao Juiz Federal Titular, como também ao Juiz Federal Substituto.

*[Handwritten signature and initials]*



Art. 8º Esta Resolução aprova o Manual de Atribuições, em anexo, correspondente à estrutura disposta no artigo 2º desta Resolução.


Art. 9º O Tribunal regulamentará, posteriormente, as rotinas de procedimentos que se fizerem necessárias às atividades constantes do Manual de Atribuições aprovado nesta Resolução.

Art. 10 A implantação desta Resolução, bem como seu acompanhamento, em cada Seção Judiciária, serão assessorados por Servidores do Tribunal, obedecendo cronograma a ser estabelecido.

Art. 11 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAM-SE. PUBLIQUEM-SE. REGISTREM-SE.

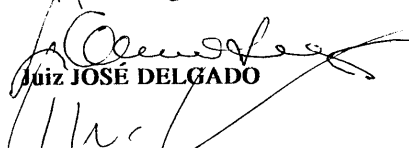
  
Juiz CASTRO MEIRA  
Presidente

  
Juiz PRETRÍCIO FERREIRA  
Vice-Presidente

  
Juiz RIDALVO COSTA

  
Juiz ARAKEN MARIZ

  
Juiz HUGO MACHADO

  
Juiz JOSÉ DELGADO

  
Juiz LÁZARO GUIMARÃES

  
Juiz FRANCISCO FALCÃO

  
Juiz NEREU SANTOS

  
Juiz JOSÉ MARIA LUCENA